



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE

PROCESSO:	2529 / 2024
Folhas:	67 rub. 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua** torna público que irá celebrar contrato com a empresa **RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º18.577.686/0001-43, com sede na Rua Doutor Abelardo de Melo, 152 – Jockey Club, Campos/RJ, neste ato representado por **DENIS LOPES RODRIGUES**, brasileiro, empresário, devidamente inscrita no CPF sob o n.º110.917.147-11, com fundamento no **Artigo 74, II c/c Artigo 72, § único e Artigo 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço profissional, consistente em 01 (um) show musical da Banda Novo Céu, no dia 09/06/2024, na Festa de Santo Antônio.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todos fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

O contato com o artista consagrado regionalmente “BANDA NOVO CÉU”, veio ao encontro dos anseios do Município, vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Sem contar que ao ser contactado dispunha da data planejada o que outros artistas não disponibilizavam mais de datas para realização dos shows nesse evento.

Além disso, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar aos supracitados artistas.

Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação do público, data disponível e preço dentro das possibilidades do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A Contratada detém poderes para firmar contratos para execução de shows e apresentações em todo território nacional em nome do consagrado pela opinião pública – “BANDA NOVO CÉU”, conforme se comprova em documentos acostados ao processo administrativo.

VALOR GLOBAL:

O valor global do presente contrato é de **R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e inclui nota fiscal, impostos e cachê dos músicos;**

3.1.2. Por se tratar de contratação com órgão público há necessidade de prévio empenho, conforme **Lei nº 4.320, art. 60 e 62:**

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço a ser ajustado pela presente contratação foi verificado levando-se em consideração shows com o artista, como cópias de notas fiscais e/ou recibos, de outros shows em anexo.

Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual.

Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos em outras localidades, a disponibilidade da data e apresenta-se compatível com o praticado no mercado na contratação de artistas consagrados pela opinião pública.

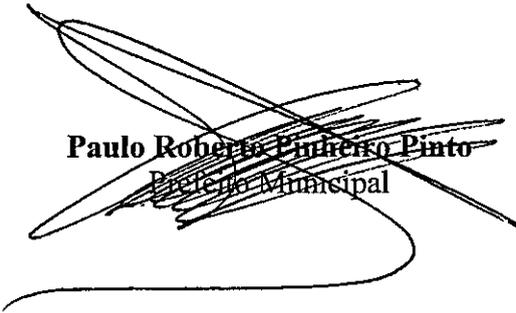
PRAZO E DATA DO EVENTO: O prazo para a execução do objeto é o que compreende a duração do show, que corresponde ao dia 09 de junho de 2024, com início às 21:00h e término às 23:00h.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CONTRATADA: RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º18.577.686/0001-43, com sede na Rua Doutor Abelardo de Melo, 152 – Jockey Club, Campos/RJ, neste ato representado por **DENIS LOPES RODRIGUES**, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o n.º110.917.147-11.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de **inexigibilidade de licitação** previsto no **Artigo 74, II c/c Artigo 72, § único e Artigo 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Santo Antônio de Pádua, 23 de maio de 2024.


Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal